



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeturacn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE BAIXO VALOR**

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto serviços de manutenção corretiva prestados.

1.2. Especificação dos Itens e Estimativa de Despesa

1.2.1.A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE DESTILADOR DE ÁGUA	Unid.	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ELETROCARDIOGRAFO	Unid.	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE DESFIBRILADOR DEA	Unid.	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ELETROCARDIOGRAFO LEPUMEDICAL	Unid.	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ELETROCARDIOGRAFO EDAN 1200	Unid.	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00

1.2.2.O quantitativo estimado foi definido conforme demanda.

1.3.Da classificação do objeto

Carla



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

- 1.3.1.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.
- 1.3.2.O objeto é classificado como bem/serviço de natureza **COMUM**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.A presente contratação tem como por finalidade a contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, compreendendo a confecção de cópias de chaves, fornecimento e instalação de fechaduras com maçaneta, troca de miolo e cilindro de portas, bem como serviços de destrancamento de portas, a serem realizados nas unidades de saúde do Município. Justifica-se a contratação direta em razão da necessidade contínua e imediata desses serviços, os quais são essenciais para garantir a segurança patrimonial, o controle de acesso e a regularidade do funcionamento das unidades de saúde, evitando riscos à integridade dos usuários, servidores e bens públicos, bem como possíveis prejuízos à prestação dos serviços de saúde à população. Ressalta-se que tais demandas ocorrem de forma eventual e imprevisível, muitas vezes exigindo pronto atendimento, o que inviabiliza aguardar os prazos de um procedimento licitatório convencional, especialmente em situações de urgência, como extravio de chaves, falhas em fechaduras ou necessidade imediata de acesso aos ambientes para manutenção e atendimento à população. Dessa forma, a contratação direta mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
- 2.2.O procedimento de contratação não será realizado na forma eletrônica, tendo em vista que se trata de contratação com valor inferior a $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação para compras em geral ou pequenos serviços imediatos. Em razão do baixo valor e baixa complexidade da contratação, justifica-se adoção de procedimento simplificado, com vistas a dar maior celeridade à contratação e de reduzir os custos da administração com a realização do processo de contratação.
- 2.3.Nos termos do §5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 5º do Decreto Municipal nº 9.555/2024, a análise jurídica é dispensada para o presente procedimento.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.O fornecimento do objeto ou prestação do serviço ocorrerá entrega única.
- 3.2.O prazo para entrega/execução será de 15 (dias) a partir da data de envio da solicitação de fornecimento;

Carla



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

- 3.2.1.A entrega dos produtos ou a prestação dos serviços deverá ser realizada no endereço do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.2.2.O objeto será recebido
 - a. de forma provisória: em até 10 (dez) dias após a entrega do bem ou execução do serviço;
 - b. de forma definitiva: em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;
- 3.2.3.O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
- 3.2.4.O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do fornecedor.
- 3.2.5.A garantia será de no mínimo:
 - a. 30 (trinta) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;
 - b. 90 (noventa) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.
- 3.2.6.A responsabilidade e todos os custos pela retirada do produto em caso de acionamento da garantia são do fornecedor.
- 3.2.7.Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.Para fornecimento do objeto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação elencados no Decreto Municipal nº 9.384/2023, quais sejam:
 - a) Ato constitutivo da empresa, atualizado e devidamente registrado;
 - b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
 - c) Documento de identidade do sócio administrador e procurador;
 - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
 - g) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - i) Será realizada consulta no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> a fim de verificar a situação do fornecedor no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitida a respectiva certidão negativa.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.Constituem obrigações da CONTRATADA

Carla



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeturacn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

- a. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- b. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- c. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- e. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- f. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- g. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais e produtos.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- d. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

7. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor Dorildo Lopes.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto ou da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal;

Carla



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

- 7.2. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;
- 7.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. A seleção do fornecedor se dará mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A seleção do fornecedor ocorrerá concomitantemente à realização de pesquisa de preços, nos termos do §5º, artigo 8º do Decreto Municipal 9.384/2023, sendo considerada a proposta mais vantajosa aquela que apresentar o menor preço, desde que atendidos os requisitos de habilitação elencados no art. 8º do decreto supracitado.
- 8.3. Justifica-se desde já, que o fornecedor escolhido será aquele que apresentar o **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as condições de habilitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10. O valor da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto Municipal nº 9384/2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) dotação(s) orçamentária (s):

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Dotação	07	Fonte de Recurso	1.500.1002.0002

Campos Novos, 11 de setembro de 2026.

CARLA CRISTIANE BARBOSA ANTUNES LEMOS
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeturacn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

JUSTIFICATIVAS E DECLARAÇÕES

Fornecedor Selecionado: MEDICOMP COMERCIO DE PEÇAS, COMPONENTES ELÉTRICOS E SERVIÇOS

CNPJ: 31.369.787.0001-97

Endereço: RUA JUSTINIANO DA SILVA NEVES, 112, CAMBORIU/SC

Justificativa da Escolha do Fornecedor: O fornecedor presta serviços no ramo de atividade do objeto a ser contratado, atendeu todas as condições de habilitação e apresentou o **menor preço**.

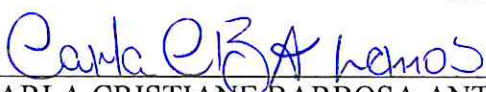
Valor total da contratação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Justificativa do Preço: O preço a ser pago é compatível com o praticado pelo mercado e foi obtido por meio de pesquisa de preços, conforme quadro comparativo em anexo. Foram solicitadas e analisadas propostas comerciais de fornecedores aptos a atender ao objeto da contratação, contemplando todos os itens especificados no termo de referência. Após a análise comparativa, verificou-se que o fornecedor selecionado apresentou o menor valor global e/ou unitário para todos os itens.

Declaro para os devidos fins ter observado o somatório do dispêndio no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Autorizo a realização da contratação nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

Campos Novos, 11 de setembro de 2026.


CARLA CRISTIANE BARBOSA ANTUNES LEMOS
Secretária de Saúde